



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL - CHAPECÓ

Ato Deliberativo Nº 1/2020 - CCEA - CH (10.17.08.05.01.09.13)

Nº do Protocolo: 23205.013402/2020-25

Chapecó-SC, 21 de outubro de 2020.

ATO DELIBERATIVO Nº 01/2020

Delibera sobre critérios e distribuição de vagas para edital de transferência interna, transferência externa, retorno de aluno abandono e retorno de graduado para ingresso no curso de Engenharia Ambiental e Sanitária.

O colegiado do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, no uso de suas atribuições, que dispõe no capítulo I Artigo 5º. Inciso XVIII do Regulamento de Graduação, e considerando a necessidade de tornar explícito os critérios e distribuição de vagas para edital de transferência interna, transferência externa, retorno de aluno abandono e retorno de graduado.

DELIBERA:

Art. 1º Em relação aos critérios classificatórios e de desempate para o preenchimento das vagas na modalidade de ingresso prevista no Art. 32 do Regulamento de Graduação, o Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária decidiu:

Inciso I - Transferência interna, Transferência externa, Retorno de aluno abandono e Retorno de graduado

a) A transferência e retorno pode ser pleiteada por qualquer graduado, graduando ou aluno abandono, desde que não fira o estabelecido no edital vigente.

b) A classificação dos pedidos de transferência interna, externa e retorno de aluno abandono e de graduado dar-se-á primeiramente pelo número de disciplinas cursadas e aproveitadas dentre os CCRs Matemática C; Biologia Geral; Química Geral e Inorgânica; Geometria Analítica. Persistindo o empate, será considerado o índice acadêmico acumulado (IAA) conforme o regulamento da graduação.

c) Para atender ao primeiro critério classificatório e de desempate descrito no item b, o candidato deve entregar como documentação complementar os *Planos de Ensino assinados e carimbados* dos componentes curriculares ou seus equivalentes.

Inciso II - Remanejamento das vagas não preenchidas

Caso uma ou mais modalidades de ingresso/transferência possua(m) mais vagas que inscritos, as vagas não preenchidas serão alocadas para as demais modalidades, sendo que a distribuição será a critério da coordenação do curso.

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se assim o Ato Deliberativo de nº 02/2015.

Chapecó-SC, 21 de Outubro de 2020.

JOÃO PAULO BENDER
Coordenador do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 21/10/2020 20:09)

JOAO PAULO BENDER
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
CCEA - CH (10.17.08.05.01.09.13)
Matrícula: 1929221

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2020**, tipo: **Ato Deliberativo**, data de emissão: **21/10/2020** e o código de verificação: **b16fb5e1c7**